



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.127/94., em 19 de dezembro de 1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO '
À APCEF/PB - ASSOCIAÇÃO DO
PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA '
FEDERAL DA PARAÍBA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar à APCEF/PB - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA
PARAÍBA, a Quadra de nº 72, do loteamento "Novo Horizonte", zona Norte
da cidade de Patos, com área total de 8.100,00m².

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, apresen-
ta as seguintes dimensões e limites: ao Norte, 150,00m, limitando-se '
com a Rua Projetada de nº 17; ao Sul, 160,00m, limitando-se numa exten-
são de 60,00m, com a Rua Projetada "Baira Rio 2", e 100,00m, com a Rua
Projetada nº 16; ao Leste, 60,00m, limitando-se com a Rua Projetada nº
24 e a Oeste, 24,00m limitando-se com a Rua Projetada nº 23, todas no
loteamento "Novo Horizonte".

Art. 3º - Destina-se o imóvel de que trata a presente '
Lei, à construção da sede própria da APCEF - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de (4) quatro meses pa-
ra início da construção da referida sede, sob pena de retornar ao domí-
nio do Município, o terreno objeto da presente doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 19 de de